



CONTRATO N° 20240382

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU E RR
GEO E MEIO AMBIENTE LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.231.739/0001-75, representado pelo(a) Sr(a). LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 367.673.012-72, residente na R. Projetada, s/nº, e de outro lado a licitante RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 52.347.667/0001-69, estabelecida na Tv. Segunda, 1292, Ipitinga, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PAULO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, residente na Rua Dr. José da Gama Malcher, s/nº, Centro, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 739.704.842-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9-2024-1908001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE MAPEAMENTO DOS PERÍMETROS TOTAIS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE TOMÉ-AÇU, QUATRO BOCAS, FORQUILHA, VILA NOVA, ALÉM DO PERÍMETRO URBANO E DAS VILAS E RAMAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO n° 9-2024-1908001.

1.2. Dos Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150393	TERRENO DA EMEF PROF. DAMIANA MONTEIRO PINHEIRO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150394	TERRENO DA EMEF AÇAITEUA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150395	TERRENO DA EMEF ALACID NUNES GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150396	TERRENO DA EMEF ALUÍSIO FURTADO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



150397	TERRENO DA EMEIF BÁRBARA REIS DE MATOS GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150398	TERRENO DA EMEIF BENEDITO ALVES BANDEIRA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150399	TERRENO DA EMEIF CASTANHALZINHO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150400	TERRENO DA EMEIF CASTELO BRANCO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150401	TERRENO DA EMEIF COLÔNIA DO AREIAL GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150402	TERRENO DA EMEIF COSTA E SILVA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150403	TERRENO DA EMEIF DR. GEDEÃO DIAS CHAVES GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150404	TERRENO DA EMEIF EDIVAN PEREIRA CARDOSO DA SILVA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150405	TERRENO DA EMEIF ESPERANÇA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150406	TERRENO DA EMEIF ESTRELA DO NORTE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150407	TERRENO DA EMEIF FERNÃO DIAS GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150408	TERRENO DA EMEIF FLORÊNCIA INGLIS DE PAIVA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150409	TERRENO DA EMEIF FORTE DO CASTELO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150410	TERRENO DA EMEIF GOV. ALOÍSI DA COSTA CHAVES GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150411	TERRENO DA EMEIF IPIRANGA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150412	TERRENO DA EMEIF JARBAS PASSARINHO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150413	TERRENO DA EMEIF JOÃO SOARES DA SILVA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150414	TERRENO DA EMEIF LUZIA PIRES AMANCIO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150415	TERRENO DA EMEIF MANOEL PEDRO FERREIRA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150416	TERRENO DA EMEIF MARIA IVANEIDE N. LOURENÇO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150417	TERRENO DA EMEIF MARIQUITA ROSÁRIO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150418	TERRENO DA EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150419	TERRENO DA EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ I GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150420	TERRENO DA EMEIF NOVA ESPERANÇA II GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150421	TERRENO DA EMEIF NOVA VIDA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150422	TERRENO DA EMEIF ODIL PONTES	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL				
150423	TERRENO DA EMEIF OURO VERDE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150424	TERRENO DA EMEIF PRESIDENTE MÉDICE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150425	TERRENO DA EMEIF PROF. ANTONIETA PAIVA MACIEL GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150426	TERRENO DA EMEIF PROF. CRESCÊNCIO DA GRAÇA PAIVA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150427	TERRENO DA EMEIF PROGRESSO BRASILEIRO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150428	TERRENO DA EMEIF QUILOMBOLA MONTE CRISTO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150429	TERRENO DA EMEIF QUILOMBOLA ROSA DE SARON GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150430	TERRENO DA EMEIF QUILOMBOLA VER. BENEDITO S. DE ALME GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150431	TERRENO DA EMEIF RODA D'ÁGUA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150432	TERRENO DA EMEIF RODRIGUES PINAGÉS I GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150433	TERRENO DA EMEIF RODRIGUES PINAGÉS II GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150434	TERRENO DA EMEIF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150435	TERRENO DA EMEIF SALOMÃO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150436	TERRENO DA EMEIF SANTA ROSA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150440	TERRENO DA EMEIF SÃO JOAQUIM GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150441	TERRENO DA EMEIF SÃO LUIZ GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150442	TERRENO DA EMEIF SÃO MARCOS GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150443	TERRENO DA EMEIF UNIÃO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150444	TERRENO DA EMEIF VER. JOSÉ RIBAMAR BRAGA MATIAS GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150445	TERRENO DA EMEIF VILA SÃO JÓAO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150446	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ÁGUA BRANCA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150449	TERRENO DA ANTIGA ESCOLA NAIR MAIA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150450	TERRENO DA EMEIF SACRADA FAMÍLIA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	53.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA, além das exigências previstas no Termo de Referência:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2024-1908001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato



administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;



4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir de 16 de Setembro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou



paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, previstos na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento



das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0310.121220002.2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 53.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados nos Locais indicados pelas Secretarias de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, e Secretaria de Educação, ou em locais indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou de acordo com a necessidade da Administração.

12.1.2 - produtos/serviços deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação das Secretarias Municipais, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

12.1.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 137 ao 139, da Lei 14.133/21, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 9-2024-1908001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei 14.133/21, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal 60/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO n° 9-2024-1908001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 16 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 30.231.739/0001-75
CONTRATANTE

RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 52.347.667/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____